



**Prefeitura de Itapoá - SC
Chefia de Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:

Anulação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001 Dpto de Obras	
0015.0451.0009.1028 Pavimentação de Ruas	
34490 Aplicações Diretas – FR 03000000.....	R\$2.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$2.000.000,00

Suplementações:

03 GABINETE DO PREFEITO	
001 Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
34490 Aplicações Diretas – FR 03000000.....	R\$250.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO	
003 Fundo da Defesa Civil	
0006.0182.0020.2140 Manutenção do Fundo da defesa Civil	
33390 Aplicações Diretas – FR 03000000.....	R\$250.000,00
34490 Aplicações Diretas – FR 03000000.....	R\$1.500.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$2.000.000,00

Art. 2º Fica autorizada a compatibilização das leis orçamentárias com as alterações decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de outubro de 2018.

**MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal**

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete**